

JUSTIFICATIVA-DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Como já explanado através do Ofício nº 026/2021 doc. SEI n. 7194522, a Associação Católica São Vicente de Paulo- Casa de Ranquines, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico que tem como objetivo o fortalecimento de vínculo de pessoas em situação de rua. Com sede no Centro, e pertencente a Arquidiocese de Maceió, a instituição, que existe há mais de 15 anos, tem como missão a Vida Religiosa Consagrada, caracterizado pela profissão dos conselhos evangélicos: castidade, pobreza e obediência e pelo voto de alegria no serviço aos pobres. Sendo de natureza contemplativa e missionária, e tendo por finalidade o ensino, a beneficência e a evangelização,

Tem a finalidade de implementar o Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias, mediante aporte de recursos para inserção social, acesso a direitos e proteção social das pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem.

A casa de acolhimento atende usuários em situação de rua, ou seja, sem moradia em todo Estado de Alagoas e até refugiados, prestando um serviço eficiente e humano para com o próximo, restando demonstrado a visão socioassistencial do projeto no qual oferta:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva; - Possibilitar o acesso a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Contribuir para a reparação de danos e de direitos violados;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária;
- Promover a proteção social por meio da intersectorialidade;

Diante disso, resta demonstrado a importância social do projeto apresentado. vejamos o que fala os regulamentos que regem o processo de Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil no tocante a essa situação:

Com a entrada em vigor da Lei nº. 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, regula o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, tendo sido alguns procedimentos regulamentado no Estado de Alagoas pelo Decreto Estadual nº 69.902, de 27 de maio de 2021.

No entanto, a regra de Chamamento Público pode dispensável quando nas hipóteses definidas na legislação de regência. O art. 30, inciso IV , da Lei nº. 13.019/2014 e lei 13.204/2015 (nova redação) traz a previsão, nos seguintes termos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

A Comissão de Monitoramento e Avaliação julgou adequados os objetivos, a justificativa e o cronograma de execução da parceria, aprovando o Projeto em sua integralidade.

Diante do exposto, entendemos haver neste momento, justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, inciso IV, Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Saliento que a justificativa e homologação serão disponibilizados no site da SEADES/AL, no endereço eletrônico: <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/editais-1/2021/casa-de-ranquines>, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e lei 13.204/2015, correndo o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação para apresentação de eventual impugnação.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias.

Ludmila Cavalcante Freitas de Argolo
Presidente

Sabrina de Sá Damaso
Equipe de apoio